



Processo Legislativo 164/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 18/12/2025 às 09:13:41

Setores (CC):

SECLEG, DVLEG

Setores envolvidos:

SECLEG, DVLEG, ESTLEG

Projeto de Lei nº 157/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº*:

157

Ementa*:

Altera os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Vereadores:

Clebinho Jogador - PODEMOS

O presente **Processo Legislativo Eletrônico** reúne todos os atos e documentos referentes à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária**, em conformidade com o disposto no **art. 39, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município** e nos **arts. 125-A e 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

Nos termos das normas citadas, a tramitação, assinatura e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo ocorrem por meio eletrônico, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos, com fundamento na Lei Federal nº 14.063/2020.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: legislativo@embuguacu.sp.leg.br

—
Camila Roberta Ferreira

Anexos:

PL_1572025.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Roberta Ferreira	18/12/2025 09:14:05	1Doc	CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B38-2F04-3EB8-99C6**

Processo Legislativo 1- 164/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 18/12/2025 às 09:14:52

Certifico que o **Projeto de Lei nº 157/2025**, de autoria do **Vereador Clebinho Jogador**, encontra-se devidamente autuado e numerado, aguardando a assinatura digital do autor no sistema 1DOC para prosseguimento da tramitação regimental.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

PL_1572025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	18/12/2025 09:15:08	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3503-3713-16FC-3CE3**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Clebinho Jogador, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 157/2025

Altera os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Art. 1º O *caput* do art. 17 da Lei Municipal nº 2.945, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Na substituição do veículo o substituto não poderá ter mais de 8 (oito) anos de fabricação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.


Clebinho Jogador
Vereador – PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover ajuste pontual na Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi em nosso Município, especialmente no que se refere à idade do veículo a ser utilizado na hipótese de substituição prevista em seu art. 17.

Atualmente, a Lei nº 2.945/2019 estabelece, em seu art. 14, que o veículo utilizado no serviço de táxi pode ter até 12 (doze) anos de fabricação. No art. 16, determina-se que o autorizatário deverá, obrigatoriamente, substituir o veículo quando este completar 10 (dez) anos de fabricação. Já o art. 17, por sua vez, limita a idade do veículo substituto a, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação.

Na prática, essa combinação de prazos acaba tornando a regra excessivamente rígida para os taxistas, sobretudo diante da realidade econômica atual, na qual o custo de aquisição de veículos – mesmo usados – se elevou significativamente. O profissional que precisa substituir seu veículo é obrigado a buscar, quase sempre, automóveis muito novos, com valor de mercado elevado, o que dificulta a renovação da frota e pode até inviabilizar a continuidade da atividade por parte dos autorizatários de menor poder aquisitivo.

A proposta em exame amplia o limite de idade do veículo substituto para 8 (oito) anos de fabricação, conferindo maior flexibilidade ao permissionário para aquisição de veículo seminovo, sem perder de vista os parâmetros de segurança, conforto e qualidade na prestação do serviço. Importante destacar que permanecem inalterados os demais marcos normativos da Lei: continua em vigor a obrigação de substituição do veículo ao completar 10 (dez) anos de fabricação (art. 16) e mantém-se o limite geral de até 12 (doze) anos de fabricação previsto no art. 14.

Dessa forma, o que se faz é apenas “abrir” um pouco a janela de oportunidade para o taxista na hora de substituir o veículo, sem alterar a estrutura do sistema jurídico já existente e sem comprometer o interesse público. Trata-se de medida simples, de baixo impacto normativo, mas de grande relevância social e econômica para os profissionais do transporte individual de passageiros que atuam regularmente em Embu-Guaçu.

No tocante à iniciativa, ressalta-se que a Lei Municipal nº 2.945/2019 é, originariamente, fruto de proposição parlamentar, versando sobre a disciplina de serviço público local e condições de seu funcionamento, matéria inserida na competência legislativa municipal. Assim, a presente proposição, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, insere-se na mesma esfera material e segue a mesma natureza de iniciativa já admitida pelo Legislativo quando da aprovação da lei original, preservando-se, portanto, a plena legitimidade da iniciativa parlamentar.

Diante do exposto, por se tratar de ajuste pontual, tecnicamente adequado e socialmente necessário, que busca conciliar a segurança jurídica e a qualidade do serviço com a realidade econômica dos taxistas de nossa cidade, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.


Clebinho Jogador
Vereador – PODEMOS

p. 2 de 2

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Processo Legislativo 2- 164/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 18/12/2025 às 09:16:13

Certifico a inclusão do **Projeto de Lei nº 157/2025**, de autoria do **Vereador Clebinho Jogador**, no **Expediente em Geral da 38ª Sessão Ordinária**, realizada em 11 de dezembro de 2025, para leitura e conhecimento do Plenário.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

Expediente_38_Sessao_Ordinaria.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	18/12/2025 09:16:30	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9751-511B-25E4-D914**



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: SESSÃO ORDINÁRIA

Abertura: 11/12/2025 - 10:00

Encerramento: 11/12/2025 - 18:33

Correspondências

(Recebida) DIV Nº 039/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO

Data: 10/12/2025

Assunto: Leis nº 3414 a 3420-2025; Ofício nº 78/2025 - Sec. Habitação - Resposta da Indicação 894-2025; Ofício nº 176/2025 - Sec. Saúde - Resposta da Moção nº 107/2025; Ofícios nº 239, 244 e 245/2025 - SEMUTRANS - Respostas das Indicações 714, 816 e 842/2025; Portarias nº 1.104 à 1.112 e 1.114 a 1.127-2025

(Recebida) EXPDV Nº 024/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DIVERSOS

Data: 10/12/2025

Assunto: Ofício CGCWCRCR nº 320-2025 - Tribunal de Contas SP

(Recebida) PRES Nº 038/2025 - EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Data: 10/12/2025

Assunto: Ofício nº 271/2025: Indicações nº 895 a 898; e 905/2025 - Prefeito Municipal; Ofício nº 272/2025: Indicações nº 895; e 899 a 903/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Ofício nº 273/2025: Indicação nº 904/2025 - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte; Ofício nº 274/2025: Moção nº 110/2025 - SABESP e Prefeito Municipal; DATA DE ENVIO: 05/12/2025

Expedientes

ABERTURA DA SESSÃO:

Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o presidente declarou aberta a 38ª (Trigésima Oitava) Sessão Ordinária de 2025.

LEITURA DA BÍBLIA:

Isaias Coelho

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - ATA nº 37 de 2025 Processo: - Autor: MESA DIRETORA - MESA	Ata Resumida da 37ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
2 - INDICAÇÃO nº 906 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Segurança e Transporte - SEMUTRANS, rondas ostensivas a fim de garantir a segurança no bairro Califórnia.	Não informada
3 - INDICAÇÃO nº 907 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - serviços a manutenção da tampa do bueiro, localizada na Rua Benedito Jandiro Soares, bairro Cipó.	Não informada
4 - INDICAÇÃO nº 908 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, serviços de motonivelamento na Avenida Doutor André Stucchi, no bairro do Valflor.	Não informada
5 - INDICAÇÃO nº 909 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, serviços de roçagem, limpeza e manutenção na Rua Sadamu Okamoto, atual bairro Parque Itararé.	Não informada
6 - INDICAÇÃO nº 910 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, a substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED de alta eficiência em todo o bairro Recanto Lagoa Grande.	Não informada
7 - INDICAÇÃO nº 911 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	À Secretária Municipal de Saúde, a possibilidade de realizar uma "Ação de Saúde" no bairro Recanto Lagoa Grande, assim como foi feito em outros bairros como Congonhal e Paiol Velho.	Não informada
8 - INDICAÇÃO nº 912 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, operação tapa-buraco na Estrada Henrique Schunck.	Não informada
9 - INDICAÇÃO nº 913 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, manutenção de iluminação de via pública na Estrada Henrique Schunck	Não informada
10 - INDICAÇÃO nº 914 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, manutenção de iluminação de via pública na Rua Salvador Conceição	Não informada
11 - INDICAÇÃO nº 915 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, serviços a manutenção e limpeza do bueiro localizado na Rua Maria de Jesus Belo, em frente à Igreja Católica, no bairro do Flórida.	Não informada
12 - INDICAÇÃO nº 916 de 2025 Processo: - Autor: Engenheiro Barros	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - serviços o motonivelamento e cascalhamento na Rua da Seringueira, 125, Jd. Val Flor.	Não informada
13 - REQUERIMENTO nº 327 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Retirada de pauta do Projeto de Lei nº 131/2025 de autoria do Vereador Clebinho Jogador.	Proposição arquivada - Retirada de pauta pelo autor
14 - REQUERIMENTO nº 328 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	a retirada de pauta das seguintes Matérias Legislativas: • Projeto de Lei nº 120/2025 de autoria do Vereador Maicon Siqueira. • Projeto de Lei nº	Proposição arquivada - Retirada de pauta pelo autor



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	147/2025 de autoria do Vereador Maicon Siqueira.	
15 - MOÇÃO nº 111 de 2025 Processo: - Autor: Marcia Almeida	Moção de APELO à Sabesp para realização de estudos, definição de prazo e implantação da rede de esgoto no bairro Jardim São José, com solicitação de análise para antecipação do cronograma da obra.	Não informada
16 - MOÇÃO nº 112 de 2025 Processo: - Autor: Engenheiro Barros	Moção de Apelo ao Prefeito Francisco José do Nascimento, para viabilizar a instalação do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal.	Não informada
17 - MOÇÃO nº 113 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Moção de Protesto à concessionária RUMO S/A em razão do acidente fatal ocorrido na linha férrea, na passagem de pedestres do bairro do Cipó.	Não informada
18 - MOÇÃO nº 114 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Moção de Apelo para SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para instalação de posto de atendimento no Poupatempo	Não informada
19 - MOÇÃO nº 115 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que a Secretaria Municipal de Saúde avalie a implementação da entrega domiciliar dos medicamentos de alto custo aos pacientes cadastrados.	Não informada
20 - MOÇÃO nº 116 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que a Secretaria Municipal de Saúde estude a descentralização dos procedimentos burocráticos relacionados ao atendimento dos usuários da Farmácia de Alto Custo.	Não informada
21 - PROJETO DE LEI nº 154 de 2025 Processo: - Autores: Clebinho Jogador, Maicon Siqueira	Institui o Dia Municipal do Grafiteiro e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.	Não informada
22 - PROJETO DE LEI nº 155 de 2025 Processo: - Autores: Clebinho Jogador, Maicon Siqueira	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a "Quermesse do Cipó Campestre".	Não informada
23 - PROJETO DE LEI nº 156 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Declara de utilidade pública a Associação Luz Divina	Não informada
24 - PROJETO DE LEI nº 157 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Altera os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.	Não informada
25 - PROJETO DE LEI nº 158 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Denominada Cine Teatro Vereador Professor Colle o Salão de Atos "José Pires de Albuquerque", localizada no Centro Cultural Municipal.	Não informada
26 - PROJETO DE LEI nº 159 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia Municipal da Bíblia, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
27 - PROJETO DE LEI nº 160 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Programa “Bebê a Bordo”, destinado a oferecer transporte gratuito a mães e recém-nascidos após a alta hospitalar, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências	Não informada
28 - PROJETO DE LEI nº 161 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Tribuno Tibério a antiga Rua Um no bairro Paiol Velho.	Não informada
29 - PROJETO DE LEI nº 162 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Adolfo Souza Duarte a antiga Rua Cinco no bairro Paiol Velho.	Não informada
30 - PROJETO DE LEI nº 163 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Aldo Leopold a antiga Rua Sete no bairro Paiol Velho.	Não informada
31 - PROJETO DE LEI nº 164 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Augusto Ruschi a antiga Rua Onze no bairro Paiol Velho.	Não informada
32 - PROJETO DE LEI nº 165 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Paulo Nogueira Neto a antiga Rua Doze no bairro Paiol Velho.	Não informada
33 - PROJETO DE LEI nº 166 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Ademar João Estevam a antiga Rua Dezessete no bairro Paiol Velho.	Não informada
34 - PROJETO DE LEI nº 167 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Francisco José do Nascimento a antiga Rua Dezesseis no bairro Paiol Velho.	Não informada
35 - PROJETO DE LEI nº 168 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Gustavo Alberto Bouchardet da Fonseca a antiga Rua Dois no bairro Paiol Velho.	Não informada
36 - PROJETO DE LEI nº 169 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua José Lutzenberger a antiga Rua Sem Nome no bairro Paiol Velho.	Não informada
37 - PROJETO DE LEI nº 170 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Luiz Eloy Pereira a antiga Rua Seis no bairro Paiol Velho.	Não informada
38 - PROJETO DE LEI nº 171 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	Não informada
39 - PROJETO DE LEI nº 172 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Institui a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes aegypti no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.	Não informada
40 - PROJETO DE LEI nº 173 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Institui o Programa Municipal de Identificação de Animais Domésticos - PetID - no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.	Não informada
41 - PROJETO DE LEI nº 174 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a criação da Feira Gastronômica Municipal na Praça da Cobra no Distrito do Cipó e dá outras providências.	Não informada
42 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 102 de 2025		Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
Processo: - Autor: Marcia Almeida	Concede a "Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown" ao Pe. Donato Sousa da Silva.	
43 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 103 de 2025 Processo: - Autor: Marcia Almeida	Concede a "Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown" ao Pe. Vitor Fernandes Battisti Petris.	Não informada
44 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 104 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" ao Sr. Clóvis Junior Aparecido dos Santos Mariano.	Não informada
45 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 105 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Medalha de Mérito "Padre Thomas Francis Brown" ao Sr. Emerson Francis da Cruz Galhardo.	Não informada
46 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 106 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Troféu de Mérito "Vozes pela Igualdade" à Sra. Bárbara dos Santos Silva.	Não informada
47 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 107 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Medalha Ecológica ao Sr. Ivan Luiz Valente da Silva.	Não informada
48 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 108 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Medalha Vereador Francisco José Luchetta ao Sr. Rodrigo Vinícius da Silva.	Não informada
49 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 109 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Diploma de Mérito "Emancipadores" ao Sr. Adenilton Souza Santos.	Não informada
50 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 20 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Dispõe sobre a organização, administração, funcionamento e fiscalização dos cemitérios no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.	Não informada
51 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 21 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Institui o Programa de Parcerias Público- Privadas (PPP) do Município de Embu-Guaçu.	Não informada
52 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 22 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Institui o Plano de Carreira do Quadro de Engenharia e Arquitetura - QEA e dá outras providências.	Não informada
53 - REQUERIMENTO nº 329 de 2025 Processo: - Autores: Carlos Tatto, Clebinho Jogador, David Reis, Engenheiro Barros, Maicon Siqueira, Vinicius do Mané	Tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL aos Projeto de Lei 21, 24 e 29 de 2025, Projetos de Lei Complementar nº 13, 21 e 22 do Poder Executivo e Projetos de Lei nº 152, 156, 157 e 158 de 2025 para que possam ser discutidos e votados na presente Sessão Ordinária.	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 13 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Dispõe Sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos de planejamento e gestão urbana e ambiental e dá outras providências.	Proposição apresentada/lida em Plenário
2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 22 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Institui o Plano de Carreira do Quadro de Engenharia e Arquitetura - QEA e dá outras providências.	Não informada
3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 21 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Institui o Programa de Parcerias Público- Privadas (PPP) do Município de Embu-Guaçu.	Não informada
4 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 21 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026.	Não informada
5 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 24 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2026	Não informada
6 - EMENDA E SUBEMENDA nº 279 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Altera e acresce dispositivos ao art. 19 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
7 - EMENDA E SUBEMENDA nº 280 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Acrescenta inciso e parágrafo ao art. 27 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
8 - EMENDA E SUBEMENDA nº 281 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Acrescenta o art. 12-A ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
9 - EMENDA E SUBEMENDA nº 282 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Acrescenta o §1º ao art. 35 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025, renumerando-se os demais parágrafos.	Não informada
10 - EMENDA E SUBEMENDA nº 283 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Altera o §2º do art. 9º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
11 - EMENDA E SUBEMENDA nº 284 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Acrescenta o art. 8-A ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
12 - EMENDA E SUBEMENDA nº 285 de 2025	Acrescenta o art. 35-A ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
Processo: - Autor: Carlos Tatto		
13 - EMENDA E SUBEMENDA nº 286 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Acrescenta o art. 35-A ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
14 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 21 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Institui o Programa de Parcerias Público- Privadas (PPP) do Município de Embu-Guaçu.	Não informada
15 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 29 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação de Embu-Guaçu, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.826 de 13/07/2015, alterada pela lei nº 3.017 de 24/05/2021, e dá providências correlatas.	Não informada
16 - PROJETO DE LEI nº 156 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Declara de utilidade pública a Associação Luz Divina	Não informada
17 - PROJETO DE LEI nº 157 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Altera os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.	Não informada
18 - EMENDA E SUBEMENDA nº 288 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Altera a denominação do Projeto de Lei nº 158 de 2025, que denomina o Salão de Atos "José Pires de Albuquerque.	Não informada
19 - PROJETO DE LEI nº 158 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Denominada Cine Teatro Vereador Professor Colle o Salão de Atos "José Pires de Albuquerque", localizada no Centro Cultural Municipal.	Não informada

Processo Legislativo 3- 164/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2026 às 16:03:30

Em razão da aprovação do Requerimento de Urgência, a presente matéria foi incluída automaticamente na Ordem do Dia da Sessão correspondente, para discussão e deliberação, conforme documento anexo.

.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

REQ_3292025.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 329/2025

REQUEIRO, tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL aos seguintes Projetos de Lei de para que possam ser discutidos e votados na 38ª Sessão Ordinária.

Projeto de Lei nº 021/2025 – Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026; **Autoria: Chefe do Poder Executivo**

Projeto de Lei nº 024/2025 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2026; **Autoria: Chefe do Poder Executivo**

Projeto de Lei nº 029/2025 - Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação de Embu-Guaçu, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.826 de 13/07/2015, alterada pela lei nº 3.017 de 24/05/2021, e dá providências correlatas; **Autoria: Chefe do Poder Executivo**

Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 – Dispõe Sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos de planejamento e gestão urbana e ambiental e dá outras providências; **Autoria: Chefe do Poder Executivo**

Projeto de Lei Complementar nº 021/2025 – Instituir o Programa de Parcerias Público- Privadas (PPP) do Município de Embu-Guaçu; **Autoria: Chefe do Poder Executivo**

Projeto de Lei Complementar nº 022/2025 – Institui o Plano de Carreira do Quadro de Engenharia e Arquitetura - QEA e dá outras providências; **Autoria: Chefe do Poder Executivo**

Projeto de Lei nº 152/2025 – Dispõe sobre a denominação de Rua Lucio Rodrigues Siqueira à antiga Rua sem nome; **Autoria: Vereador Maicon Siqueira**

Projeto de Lei nº 156/2025 – Declara de utilidade pública a Associação Luz Divina; **Autoria: Vereador Maicon Siqueira**

Projeto de Lei nº 157/2025 – Altera os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências; **Autoria: Vereador Clebinho Jogador**

Projeto de Lei nº 158/2025 – Denominada Cine Teatro Vereador Professor Colle o Salão de Atos “José Pires de Albuquerque”, localizada no Centro Cultural Municipal; **Autoria: Vereador Clebinho Jogador**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

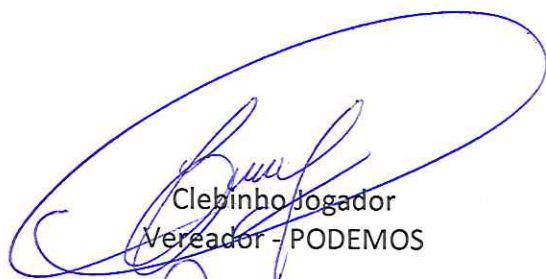
Justificativa

A presente solicitação de urgência se fundamenta no fato de que esta é a última sessão ordinária do corrente ano, razão pela qual se faz necessária a apreciação imediata dos projetos elencados. Trata-se de matérias de relevante interesse público, algumas relacionadas ao encerramento do exercício, outras essenciais para a continuidade administrativa e para evitar prejuízos ao andamento das políticas públicas municipais.

A tramitação em regime de urgência permitirá que o Plenário delibere ainda nesta data, garantindo a efetividade das ações previstas, o cumprimento de prazos legais e administrativos e a adequada prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Requerimento, a fim de que os projetos mencionados possam ser incluídos na Ordem do Dia para votação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.



Clebinho Jogador
Vereador - PODEMOS



Maicon Siqueira
Vereador - UNIÃO BRASIL



Carlos Tatta
Vereador - PT



Vinicius do Mané
Vereador - UNIÃO BRASIL



Engenheiro Barros
Vereador - SOLIDARIEDADE



David Reis
Vereador - MDB

Processo Legislativo 4- 164/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2026 às 16:05:18

A Comissão Permanente competente analisou a matéria e emitiu o respectivo parecer, o qual segue anexado ao processo.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

1902025_PARECER.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 190/2025

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 157/2025

Autoria: Vereador Clebinho Jogador – PODEMOS

I – EMENTA

ALTERA O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.945, DE 2019, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, PARA AMPLIAR O LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 157/2025, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, promove alteração pontual na Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no Município de Embu-Guaçu.

pl_1572025

A lei vigente disciplina, entre outros pontos, a idade máxima dos veículos utilizados no serviço de táxi (art. 14), a obrigatoriedade de substituição do veículo quando este completar determinado tempo de fabricação (art. 16) e as condições para a substituição do veículo por outro automóvel (art. 17).

A proposição em exame altera especificamente o **caput do art. 17**, passando a estabelecer que, na hipótese de substituição do veículo, o substituto **não poderá ter mais de 8 (oito) anos de fabricação**, nos seguintes termos:

“Art. 17. Na substituição do veículo o substituto não poderá ter mais de 8 (oito) anos de fabricação.”



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, atualmente a Lei nº 2.945/2019 permite veículos com até 12 anos de fabricação (art. 14), determina a substituição obrigatória aos 10 anos (art. 16), mas restringe o veículo substituído a, no máximo, 5 anos de fabricação (art. 17), combinação que se mostra excessivamente rígida diante da realidade econômica dos taxistas. O projeto, portanto, busca **ampliar o limite de idade do veículo substituído para 8 anos**, conferindo maior flexibilidade aos profissionais, sem alterar os demais marcos normativos já estabelecidos e mantendo parâmetros de segurança e qualidade na prestação do serviço.

O Projeto de Lei nº 157/2025 foi apresentado com **requerimento de urgência especial**, aprovado pelo Plenário, de forma idêntica a outros projetos recentemente apreciados, nos termos do **art. 127 do Regimento Interno**, que define a urgência especial como a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e parecer, para que determinados projetos sejam imediatamente considerados, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Em razão do regime de urgência especial, **não houve emissão de parecer jurídico prévio**, subsistindo apenas a exigência de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ora atendida.

Registra-se, por fim, que **não foram apresentadas emendas** ao Projeto de Lei nº 157/2025 no prazo regimental.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

A matéria em exame versa sobre a disciplina do **serviço de táxi**, serviço de interesse público local ligado à mobilidade urbana e ao transporte individual de passageiros, enquadrando-se na competência legislativa do Município, nos termos do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que atribuem ao ente municipal a faculdade de legislar sobre assuntos de interesse local e de complementar a legislação federal e estadual no que couber.

No âmbito da **Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu**, a competência municipal para regular serviços públicos de interesse local e disciplinar seu funcionamento decorre, em especial:

- do **art. 6º, inciso V**, que prevê a competência do Município para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- do **art. 11, caput**, que atribui à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a elaboração de leis sobre matérias de interesse local.

Desse modo, a alteração da idade máxima do veículo substituto no serviço de táxi insere-se na esfera de competência legislativa municipal, não havendo usurpação de competência da União ou do Estado.

Quanto à **iniciativa legislativa**, a Lei Municipal nº 2.945/2019 é, originalmente, fruto de proposição parlamentar, versando sobre a disciplina de serviço público local e condições de seu funcionamento. A presente proposição, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, insere-se na mesma matéria e natureza de iniciativa já admitida pelo Legislativo quando da aprovação da lei original, inexistindo reserva de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo para esse tipo de alteração.

Do ponto de vista **material**, a alteração proposta:

- não suprime requisitos de segurança veicular ou de habilitação dos autorizatários;
- preserva a estrutura normativa da Lei nº 2.945/2019, mantendo o limite geral de idade do veículo e a obrigação de substituição em prazo definido;
- promove apenas a ampliação do limite de idade do veículo substituto de 5 para 8 anos, buscando conciliar o interesse público na qualidade do serviço com a realidade econômica dos taxistas.

Não se vislumbram afrontas aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF), à legislação federal de trânsito ou a normas gerais sobre transporte, tratando-se de ajuste razoável e proporcional dentro da autonomia municipal.

Sob o prisma do **Regimento Interno**, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação apreciar a constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa e compatibilidade das proposições com a Lei Orgânica e com o ordenamento jurídico em geral (arts. 45 e 119, § 3º, entre outros). A tramitação do Projeto de Lei nº 157/2025 perante esta Comissão observa o rito adequado, inclusive sob o regime de urgência especial previsto no art. 127.

No aspecto da **técnica legislativa**, a redação proposta é objetiva, simples e clara, indicando de forma precisa o dispositivo a ser alterado e o novo texto do caput do art. 17, em consonância com as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, não se verificando impropriedades formais que comprometam a compreensão ou aplicação da norma.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assim, não se identificam vícios de iniciativa, de competência, de constitucionalidade, de legalidade ou de técnica legislativa que impeçam a regular tramitação do projeto.


IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Relatoria entende que o **Projeto de Lei nº 157/2025** é **constitucional, legal e regimentalmente adequado**, mostrando-se compatível com a competência legislativa do Município para disciplinar o serviço de táxi e com a autonomia municipal para ajustar as condições de funcionamento desse serviço de interesse local.

Não se verificam vícios formais ou materiais que justifiquem a rejeição da proposição sob o ponto de vista desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sendo assim, **opino pela legalidade, constitucionalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 157/2025, com PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação**, em regime de urgência especial, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 27 de novembro de 2025.


Douglas da Analice
Vereador – **SOLIDARIEDADE**
Relator – CCJR

V – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, em reunião realizada na data supra, **acompanha o voto do Relator** e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 157/2025, por entender que a matéria preenche os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, em especial pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Por se tratar de proposição sujeita à apreciação do Plenário, o presente parecer tem caráter **opinativo**, devendo o Projeto de Lei nº 157/2025 seguir sua tramitação regimental para



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

discussão e votação em Plenário, em regime de urgência especial, nos termos do art. 127 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 27 de novembro de 2025.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro

Processo Legislativo 5- 164/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2026 às 16:05:57

Matéria aprovada pelo Plenário e convertida em Autógrafo.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

AUT_1232025_assinado.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 123/2025

Altera o art. 17 da Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 157/2025

Autoria: Vereador Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 17 da Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Na substituição do veículo, o substituto não poderá ter mais de 8 (oito) anos de fabricação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário

Isaias Coelho
Vereador - PSD
2º Secretário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EB8-184C-FC26-D326

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELTON CAMARGO CORRÊA (CPF 218.XXX.XXX-89) em 17/12/2025 13:09:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 17/12/2025 13:45:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 17/12/2025 13:53:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/4EB8-184C-FC26-D326>

Processo Legislativo 6- 164/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2026 às 16:06:52

Autógrafo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo na data da assinatura do respectivo Ofício, conforme documento anexo.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

OF_0532025_SL.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício nº 053/2025/CMEG/SL

Embu-Guaçu, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência
Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal
Embu-Guaçu – SP

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento às obrigações legais e com fundamento na Lei Complementar nº 179/2023, que estabelece as competências da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência os seguintes autógrafos referentes aos projetos aprovados na 38 Sessão Ordinária:

- Autógrafo de Lei nº 121/2025, referente ao Projeto de Lei nº 152/2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira;
- Autógrafo de Lei nº 122/2025, referente ao Projeto de Lei nº 156/2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira;
- Autógrafo de Lei nº 123/2025, referente ao Projeto de Lei nº 157/2025, de autoria do Vereador Clebinho Jogador;
- Autógrafo de Lei nº 124/2025, referente ao Projeto de Lei nº 158/2025, de autoria do Vereador Clebinho Jogador;
- Autógrafo de Lei nº 125/2025, referente ao Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo;
- Autógrafo de Lei nº 126/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 021/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo;
- Autógrafo de Lei nº 127/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 022/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo;

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, aprovado o projeto de lei, será enviado, como autógrafo, ao Prefeito Municipal no prazo máximo de quinze dias úteis, para sanção ou veto. Caso Vossa Excelência considere o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo, total ou parcialmente, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme o Art. 51 da mesma





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Lei. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, o silêncio do Prefeito implicará na sanção tácita do projeto, sendo o mesmo promulgado pelo Presidente da Câmara.

Respeitosamente,

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Assinado digitalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76D8-996E-8DA7-DD3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 17/12/2025 14:40:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/76D8-996E-8DA7-DD3A>

Processo Legislativo 7- 164/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2026 às 16:10:18

VETO INTEGRAL encaminhado pelo Poder Executivo.

[VETO nº 001/2026 - VETO integral ao Autógrafo de Lei nº 123/2025 referente ao Projeto de Lei ° 157/2025](#)

Processo Legislativo 8- 164/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: ESTLEG - Estagiário

Data: 27/05/2026 às 14:55:18

Certifico, para os devidos fins, que o Projeto de Lei, tramitou regularmente em todas as suas fases, conforme os registros e datas nos documentos constantes deste Processo Legislativo Eletrônico.

Declaro encerrada a tramitação e determino o arquivamento definitivo do presente processo, em cumprimento ao Regimento Interno e ao art. 132-A da Resolução nº 001/1991, que assegura a incorporação eletrônica integral dos autos legislativos.

Todos os atos constantes deste processo foram praticados e assinados digitalmente no sistema 1DOC – Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em conformidade com o art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo plena validade jurídica e integridade dos dados.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br